



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete do Prefeito"

Lei Municipal nº 486/12, de 27 de agosto de 2012.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS, E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Juru, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 451, de 16 de Novembro de 2009- PPA – Plano Plurianual, para o quadriênio de 2010-2013, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 467, de 06 de junho de 2011; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 477, de 07 de dezembro de 2011; LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Juru, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2011, destinado à Contratação de Carros Pipas, e Despesas com a Manutenção do Programa IGD-SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CNPJ – 08.888.950/0001-06 - Prefeitura Municipal de Juru
Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29, Centro, CEP. 58750-000 – Juru/PB.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete do Prefeito"

CÓDIGO CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DESCRIÇÃO	TOTAL
2.05 08 244 2010 2070	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUN. FAMILIA ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES MANTER O IGD-SUAS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.F.		3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J.		3.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		3.500,00
TOTAL..... R\$			15.000,00

CÓDIGO CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DESCRIÇÃO	TOTAL
2.05 20 605 2010 2071	SECRETARIA DE AGRICULTURA AGRICULTURA ABASTECIMENTO ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J.		30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.F.		30.000,00
TOTAL..... R\$			60.000,00

Artigo 7º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2012.

Artigo 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juru, 27 de agosto de 2012.


José Orlando Teotônio
Prefeito Constitucional